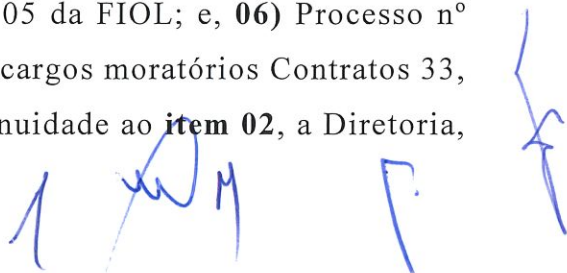


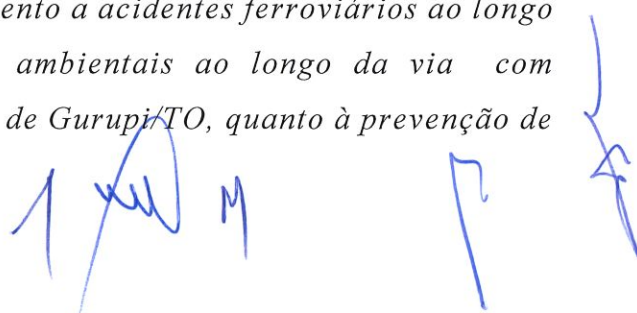
**ATA DA 1129ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia oito de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1128ª de 05/12/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.163139/2016-47 (13º vol.) - Justificativas para contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da via permanente e atendimentos às adequações ambientais do trecho da Ferrovia Norte-Sul Compreendido Porto Nacional/TO (KM 719+920) e Alvorada/TO (KM 1.029+890) da Ferrovia Norte-Sul - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Garantir a segurança na prestação do serviço de transporte ferroviário**; **03)** Processo nº 51402.170365/2017-65 (2º vol.) - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas modulares de arquivamento deslizantes mecânicos para atender às necessidades de guarda e armazenamento do acervo documental da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. em Brasília-DF; **04)** Processo nº 51402.169567/2017-64 (5º vol.) - Contratação de Vigilância Patrimonial - Lote 1F; **05)** Processo nº 51402.066586/2013-11 (19º vol.) - Convocação das licitantes remanescentes do Lote 05 da FIOL; e, **06)** Processo nº 51402.151393/2016-10 (3º vol.) - Pagamento de encargos moratórios Contratos 33, 34 e 35 e Contratos 17, 18 e 19/2014. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria,



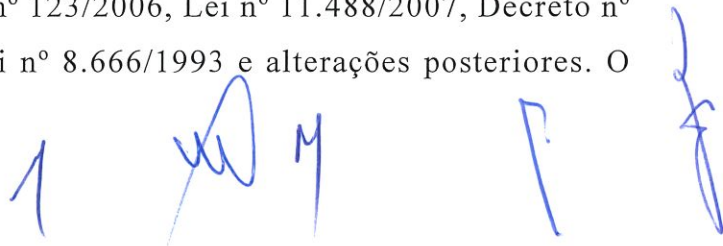
(Página 2 da Ata da 1129ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/12/2017)

no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 987/2017 - GECOC/SULIC/DIRAF, de 08/12/2017, que trata do Contrato nº 043/2017, a ser firmado com a empresa AZVI S.A.0 DO BRASIL. Constam dos autos, em síntese, que a referida contratação foi proposta pela Diretoria de Operações, conforme Proposição nº 19/2017-DIROP, de 25/07/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária, consubstanciada na Nota Técnica nº 021/2016-SUGOF, de 21/10/2016, Nota Técnica nº 022/2017-SUGOF, de 14/06/2017, e Termo de Referência, de 20/07/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Operações, tendo sido aprovada a abertura do respectivo procedimento licitatório, conforme Ata da 1103ª Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva, realizada, de 25/07/2017, tendo sido revisado o respectivo orçamento e aprovado novo Termo de Referência de Agosto/2017. Após análise, e corroborada no Parecer nº 265/2017-ASJUR/BSB, de 10/08/2017, Nota Técnica nº 025/2017-SUGOF, de 11/08/2017, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 043/2017, a ser firmado com empresa **AZVI S.A. DO BRASIL**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2017, cujo resultado foi homologado, conforme Despacho nº 0102/2017-PRESI, de 07/12/2017, publicado no DOU de 11/12/2017, tendo por fundamento legal a Lei nº 10520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.722/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Instruções Normativas nº 02/2008 e 02/2010, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. O referido contrato tem por objeto a *execução por preço unitário dos serviços de manutenção da via permanente do trecho ferroviário do km 720+000 ao km 1.029+890 da Ferrovia Norte-Sul, entre Porto Nacional/TO e Alvorada/TO, considerando as etapas da manutenção preventiva, corretiva e preditiva, estendendo-se a todos os pátios de cruzamentos, pátios de cargas e demais pátios do trecho. Os serviços compreendem, além da manutenção da infraestrutura e superestrutura da via permanente: (i) a manutenção da faixa de domínio, inclusive roçada, capina, manutenção de cercas e aceiros; (ii) atendimento a acidentes ferroviários ao longo do trecho; e (iii) atendimento a acidentes ambientais ao longo da via com atendimento específico na área da Barragem de Gurupi/TO, quanto à prevenção de*



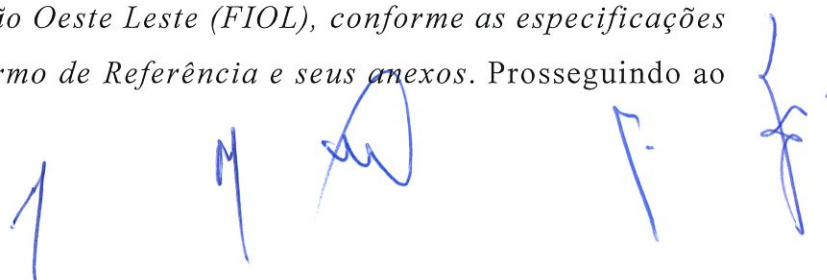
(Página 3 da Ata da 1129ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/12/2017)

acidentes ambientais e adequação da via permanente para comprimento das condicionantes do IBAMA, no valor de R\$14.644.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/1993. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Proposições nº 253 e nº 281/2017-DIRAF, de 19/10/2017 e 05/12/2017, respectivamente, que tratam do Contrato nº 042/2017, a ser firmado com a empresa **OTIMIZA AMBIENTES COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a Diretoria de Administração e Finanças propõe a convalidação dos atos praticados até o momento, considerando que a abertura do respectivo procedimento licitatório não foi submetida à deliberação da Diretoria Executiva, nos termos da Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016; **b)** a contratação em tela é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/GAP-BR/2017, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 030/GAP-BR/2017, do Grupamento de Apoio de Brasília do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, autorizada conforme Ofício nº 598/SLIC/9437, de 30/11/2017, tendo sido proposta pela Superintendência Administrativa (SUADM), conforme Termo de Referência e Nota Técnica nº 74/2017-GEADM/SUADM, ambos de 05/11/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 389/2017-ASJUR/BSB, de 27/10/2017, e na Nota Técnica nº 94/2017-GEADM/SUADM, de 04/12/2017, a Diretoria *resolveu convalidar* os atos praticados até o momento, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, bem como *resolveu aprovar* o Contrato nº 042/2017, a ser firmado com a empresa **OTIMIZA AMBIENTES COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 7.892/2013, Instruções Normativas da Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 02/2008 e 02/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 8.538/2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. O



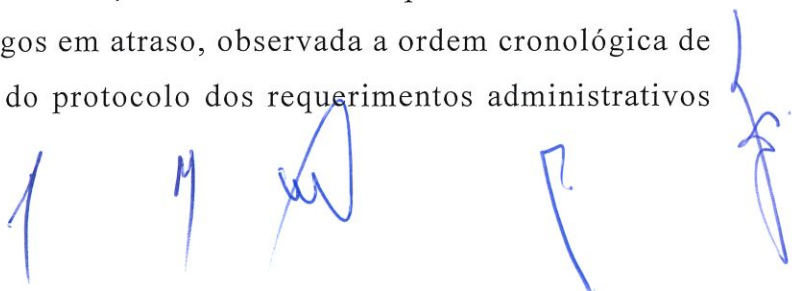
(Página 4 da Ata da 1129ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/12/2017)

objeto do referido Contrato é a aquisição e instalação de sistema de arquivos deslizantes mecânicos e/ou pastas diversas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão mencionado e na proposta vencedora. O valor do presente contrato é de R\$607.120,00 (seiscentos e sete mil e cento e vinte reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso 1, da Lei nº 8.666/1993. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0256/2017-DIRAF, de 26/12/2016, que consolida o pleito da Gerência de Administração, conforme Nota Técnica nº 002/2017-LOTE01F/GEFIOL1/GGFIOL1/SUCON, de 22/08/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/2017, a ser firmado com empresa **GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, e art. 40, §4º da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, tendo por objeto promover a repactuação dos preços dos postos de trabalhos previstos no referido Contrato, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, registrada no MTE sob o nº BA000465/2017, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas Segurança e Vigilância do Estado da Bahia (SINDVIGILANTES-BA); Sindicato dos Vigilantes de Itabuna (SVITABUNA) e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia (SINDESP-BA), com efeito financeiro retroativo a 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato. O valor do presente Termo de Apostilamento é de R\$47.400,72 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, data do término da vigência da referida Convenção Coletiva de Trabalho, passando o valor mensal do Contrato de R\$86.615,81 (oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos) para R\$90.565,87 (noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). O objeto do contrato é a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para resguardar o patrimônio público que integra o empreendimento do Lote 1F da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos. Prosseguindo ao



(Página 5 da Ata da 1129ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/12/2017)

**item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 86/2017-DIREN, 07/12/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 153/2017-GECOB/SUCON, de 28/11/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 401/2017-ASJUR/BSB, de 06/12/2017, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014, a ser firmado com a empresa **BTEC CONSTRUÇÕES S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 10/12/2017 a 10/12/2019, sem alteração do valor contratual. O objeto do Contrato *é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes do Lote 05 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828+130) até o Riacho da Barroca (Km 990+170), com extensão de 162,04 km.* Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Memorando nº 956/2017/ASJUR, de 08/12/2017, que trata do pleito do Consórcio PIETC/RMC referente ao pagamento de correção monetária decorrente dos atrasos de pagamentos dos trilhos fornecidos à VALEC no âmbito dos Contratos nº 33/2013, 35/2013, 17/2014 e 18/2014, bem como pagamento de correção monetária pelo pagamento atrasado de juros de mora. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a DIREX, em sua 1105ª Reunião Ordinária, de 01/08/2017, visando atender intimação judicial em decorrência de Mandado de Segurança impetrado pelo Consórcio PIETC/RMC, referentes ao pagamento de correção monetária; **b)** em razão do citado indeferimento, o Consórcio PIETC/RMC impetrou novo Mandado de Segurança, sob nº 1015303-61.2017.4.01.3400, em trâmite perante a 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, por meio do qual foi determinado, liminarmente, que a VALEC inscrevesse, os créditos da Impetrante referentes à correção monetária dos valores pagos em atraso, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerando a data do protocolo dos requerimentos administrativos

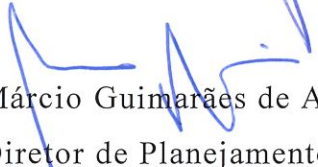



(Página 6 da Ata da 1129ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/12/2017)

(22 e 24/02/2017), bem como prestasse informações no decênio legal, nos termos do art.7º, inciso I, da Lei nº 12016/2009; **c**) a Diretoria desta estatal foi cientificada para prestar subsídios e cumprir a dita decisão, conforme Memorando nº 929/2017/ASJUR, de 28/11/2017; **d**) o Diretor-Presidente da VALEC, por meio do Despacho nº 0101/2017-PRESI, de 05/12/2017, enviou à ASJUR os subsídios apresentados pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 750/2017-DIRAF, de 04/12/2017; **e**) por meio do Memorando nº 956/2017-ASJUR, de 08/12/2017, a Assessoria Jurídica desta empresa pública informou que protocolou defesa da VALEC em 05/12/2017 (informações em Mandado de Segurança), sendo que na mesma oportunidade pleiteou a revogação da liminar, entretanto, o Magistrado, sem analisar a defesa, expediu Despacho em 06/12/2017 (cujo mandado de intimação foi recebido pelo Gerente Jurídico de Contencioso da ASJUR em 07/12/2017), para que a VALEC cumprisse a Decisão Liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Após análise, e consubstanciada nos documentos acima citados, a Diretoria resolveu: 1) *determinar* à DIRAF o cumprimento da referida Decisão Liminar quanto à inscrição de créditos do Consórcio Impetrante; e 2) *determinar* à ASJUR a adoção das medidas judiciais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 08 de dezembro de 2017.

  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
João Carlos de Magalhães Gomes  
Diretor de Engenharia

  
Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento

  
Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações

## AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

## DELIBERAÇÃO

Aprovação de Contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Manutenção no Lote 01 da Ferrovia Norte-Sul

## OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO

Garantir a Segurança na Prestação do Serviço de Transporte Ferroviário

RELEVÂNCIA: SIM (  ) NÃO (  )

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G\*U\*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO ( A ) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO      A – RISCO ALTO      M – RISCO MODERADO      B – RISCO BAIXO

**G - GRAVIDADE ( 3 )**

**JUSTIFICATIVA:**

A não contratação impacta diretamente no objetivo estratégico acima relacionado

- 5 – EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 – MUITO GRAVE
- 3 – GRAVE
- 2 – POUCO GRAVE
- 1 – SEM GRAVIDADE

**U - URGÊNCIA ( 4 )**

**JUSTIFICATIVA:**

A urgência justifica-se pela necessidade de celebração de contrato de manutenção para o Lote 01 da Ferrovia Norte-Sul para garantir a adequada segurança e qualidade na circulação de tráfego ferroviário.

- 5 – PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 – É URGENTE
- 3 – O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 – POUCO URGENTE
- 1 – PODE ESPERAR

**I – VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( )**

5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,0	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2- BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	--	--	--------------------------------------	--

**APROVAÇÃO**

*Jean Claude Michel Scillier*  
Gerente do EGEP - Substituto  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROCESSOS

*Reinaldo Norato Palmeira Dias Junior*  
Superintendente de Operação Ferroviária  
Substituto - Matrícula: 2186561  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



SUPERINTENDENTE VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

*Rodrigo Alexandre Ribeiro Junior*  
Gerente do Escritório de Gestão de Riscos  
Mat. 1297633  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS

*Marcelo Expedito Felipe de Almeida*  
Diretor de Operações  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



DIRETOR



## CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS

Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Contrato não ser assinado	Falta de previsão orçamentária para empenho contratual	2	8	16
	Falta de capacidade técnica da empresa para execução / conclusão dos trabalhos	2	8	16
Serviço objeto do Contrato não ser executado				

## MATRIZ DE RISCO

### IMPACTO

	1	2	4	8	16
5	5	10	20	40	80
4	4	8	16	32	64
3	3	6	12	24	48
2	2	4	8	16	32
1	1	2	4	8	16



H

*[Handwritten signature]*

SÍNTESE CONTRATUAL  
CONTRATO 006/14 - FIOL - LOTE 05 - PAVOTEC

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	07/02/2014	Execução sob regime de empreitada, para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL); Lote 05	24	10/02/2014	10/02/2016	719.836.083,25	-	-	-	719.836.083,25	-	-	-
TA 01	24/04/2015	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	5.968.516,61	0,83%	5.968.516,61	0,83%	725.804.599,86	Nota Técnica nº LGP 08/2014; Nota Técnica nº 082/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 02	24/04/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Complementação do texto original da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato; b) Alteração nos Quantitativos dos serviços e inclusão de itens novos e remanejados, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	50.794.328,00	7,06%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº LGP 001/2015-SUCON; NT nº 005/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 03	28/10/2015	Promover a retirada da empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA da composição do consórcio do Contrato	-	-	-	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 059/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 04	02/02/2016	Prorrogar o prazo de vigência contratual	22	10/02/2016	10/12/2017	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 095/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 05	23/03/2017	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	21.075.061,39	2,93%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 035/2017 - SUCON-BSB	R\$ 254.762.968,25	R\$ 1.052.436.957,50
TA 06	18/10/2017	Substituição da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem LTDA pela empresa BTEC Construções S.A	-	-	-	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 113/2017 - GECOB/SUCON e Despacho Interno - GELIC/SULIC	0,00	R\$ 1.052.436.957,50
TA 07	EM TRÂMITE	Dilatação de prazo contratual, supressão da cláusula 24.2 - Subcontratação do contrato e inclusão da cláusula 32ª sobre comportamento ético.	-	-	-	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 153/2017 - GECOB/SUCON	0,00	R\$ 1.052.436.957,50

*Ademir da Costa Oliveira*  
Analista - GECOB/SUCON  
VALEC Eng. Consil. e Ferrovias S.A

